

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CINQUENTA

AUTORIZA O ESTADO DO CEARÁ A CEDER O USO OU A DOAR À COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL DO IMÓVEL QUE INDICA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso ou doar à Companhia Energética do Ceará – ENEL uma porção menor do imóvel público que se encontra sob a responsabilidade da Fundação Universidade Estadual do Ceará – Funece, localizado na Avenida Silas Munguba, 1700, Itaperi, Ceará, matrícula n.º 4.905, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2.ª Zona da Comarca de Fortaleza, estando registrado no SGBI sob o código 6270, com área de 4.330,105m², descrita conforme a planta e o memorial descritivo constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A providência de que trata este artigo tem por finalidade viabilizar o funcionamento da Subestação de 69kV para atender ao Hospital Universitário da Universidade Estadual do Ceará – UECE, sob pena de comprometimento do seu funcionamento.

Art. 2.º A doação do imóvel dar-se-á mediante escritura pública, já a cessão de uso, sendo o caso, formalizar-se-á por meio de Termo de Cessão de Uso, observadas as cláusulas e condições.

Parágrafo único. A competência para subscrição do documento a que se refere o *caput* deste artigo é do Secretário do Planejamento e Gestão do Estado, permitida a delegação.

Art. 3.º O imóvel de que trata esta Lei retornará ao Estado do Ceará, com todas as suas benfeitorias e sem qualquer indenização, sejam a que título for, caso não seja utilizado na finalidade para qual foi proposta.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de abril de 2023.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. OSMAR BAQUIT
1.º VICE-PRESIDENTE (em exercício)
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO
DEP. DR.OSCAR RODRIGUES
4.º SECRETÁRIO



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO a que se refere a Lei nº , de de de 2023.

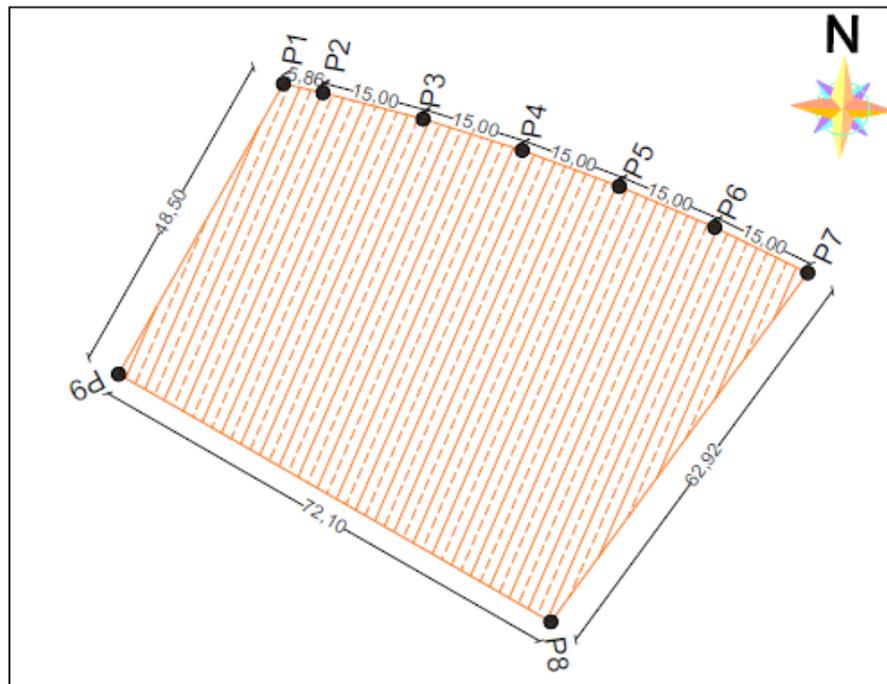
NUM 13094.000970/2023-44

p.098

CROQUI DE SITUAÇÃO

FOLHA No.
01

ESCALA: 1/750



PONTO DE PARTIDA	COORDENADA DO PONTO DE PARTIDA (UTM)	PONTO DE CHEGADA	DISTÂNCIA (m)
P1	E: 549.175,37 N: 9.580.125,49	P2	5,86
P2	E: 549.181,09 N: 9.580.124,20	P3	15,00
P3	E: 549.195,59 N: 9.580.120,37	P4	15,00
P4	E: 549.209,88 N: 9.580.115,82	P5	15,00
P5	E: 549.223,93 N: 9.580.110,56	P6	15,00
P6	E: 549.237,69 N: 9.580.104,61	P7	15,00
P7	E: 549.251,14 N: 9.580.097,96	P8	62,92
P8	E: 549.214,03 N: 9.580.047,17	P9	72,10
P9	E: 549.151,59 N: 9.580.083,22	P1	48,50

LEGENDA

- EIXO PROJETADO
- MEIO-FIO PROJETADO
- MEIO-FIO EXISTENTE
- CERCA EXISTENTE
- CERCA PROJETADA
- POSTE
- MURO
- AC - ÁREA CONSTRUÍDA A SER DESAPROPRIADA
- AT - ÁREA DO TERRENO A SER DESAPROPRIADA

AT = 4.330,10 m²
PERÍMETRO = 284,38 m

PROPRIETÁRIO : ESTADO DO CEARÁ
IMÓVEL: TERRENO DA FUNECE
LOCAL: RUA BETEL, PASSARÉ, FORTALEZA - CE.

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS

